



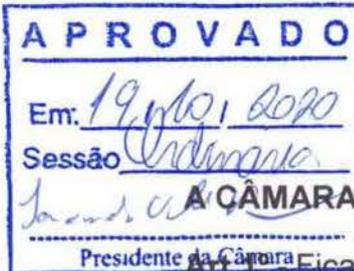
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.



“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2019”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que integram esta Lei Complementar:

**Parte da Matrícula nº 34.231 do 2º ORI de Catanduva/SP – Propriedade de Fama Bady Empreendimentos e Incorporadora de Imóveis Ltda.**

Um imóvel Urbano, Localizado na Rua Sebastião Martins Galego, Lado Par, denominado Glaba B, desmembrada da gleba c, destacada do quinhão I da Fazenda Santo Antonio, encravada nas Fazendas Rancharia e São Domingos, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia junto ao marco 35, encravado no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antonio Zampirolli e a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM; seguindo medindo 18,46 metros e com rumo de 71°05'00" NE, confrontado neste trecho com a área de LUIZ PRADO ESPINOSA E OUTREM, até o marco 21; daí deflete a direita medindo 170,05 metros e com rumo de 45°51'00" SE, confrontando com a área remanescente Gleba A (antiga Gleba C, Fazenda Santo Antônio, Quinhão I), até o marco 32A; daí deflete a direita medindo 9,96 metros e com rumo de 36°33'00" SW até o marco 33 e mais 15,331 metros em curva com uma raio de 9,00 metros, até o marco 34, confrontando nestes trechos com a Praça Adelino de Oliveira (Antiga Sistema de lazer I e Antiga Gleba B); daí deflete a direita e segue medindo 156,33 metros e com rumo de 45°51'00" NW, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins Galego e segue medindo 13,72 metros e com rumo de 45°51'00" NW até o marco 35, confrontando neste trecho com a Rua Antonio Zampirolli até seu marco inicial, perfazendo área de 3.470,00 m<sup>2</sup> ou 0,3470 hectares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Artur Ulian, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”.

**Art. 2º** - Fica revogada em inteiro teor a Lei Complementar nº 171, de 18 de Agosto de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã - SP, 30 de Setembro de 2020.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**

Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## MENSAGEM DO EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2020, DE 30/09/2020.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores.

Trata de projeto de lei complementar que visa a alteração do artigo 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019 e revogação da Lei Complementar 171/2020 de 20/08/2020, com a descrição correta da área por ela incluída no perímetro urbano, esclarecendo que a mesma está localizada no Bairro Residencial Artur Ulian

Sendo assim, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Tabapuã - SP, 01 de outubro de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal.

